



**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – SEMINFRA - DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00029- PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2015**  
**ANEXO III**

Aos Vinte e quatro dias do mês de Junho de 2015, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-00029**, RESOLVE registrar os preços para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS ESCOLARES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, DURANTE O ANO DE 2015.”** Tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas: FAMA LTDA, M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA, ECOPNEUS COM. DE PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS LTDA, CURINGA DOS PNEUS LTDA e POSTO FORMULA 1 LTDA, **cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar** no certame supracitado conforme anexo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS ESCOLARES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, DURANTE O ANO DE 2015”.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Paragominas;
- 3.2 É participante o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA;
- 3.1 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 4.1 As entregas serão no Departamento de Assistência Técnica e Manutenção, sito Rua

*Assinatura de W. V. ...*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa-



Monte Líbano, s/n, Bairro Industrial, Paragominas/Pa, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compras realizado pelo **Diretor do Dept. de Assistência Téc. e Manutenção**, mediante a solicitação autorizada com no mínimo duas assinaturas sendo: **Diretor Dept. de Assistência Téc. e Manutenção, Coordenador de suprimentos em conjunto com e Prefeito Municipal ou Vice-Prefeito**, respeitando a proporcionalidade. Ressaltamos que devem acompanhar as Notas Fiscais os respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos.

4.2 A entrega deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas para as empresas do Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis para as empresas fora do Estado do Pará.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado conforme disponibilidade dos recursos, mediante a entrega dos produtos/peças acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

5.2 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PARAGOMINAS/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO com autorização do Sr. Prefeito Municipal;

5.3 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais/produtos relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

5.4 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido feita por Ordem de Compra.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

7.2 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

7.2.1 Advertência por escrito;

7.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

7.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

7.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.



7.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

7.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

7.5 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura da Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

8.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações hávidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

8.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos/peças deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

*[Handwritten signature]*



9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

9.3.1 **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

9.3.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05** (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

10.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1 Por razões de interesse público;

10.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

11.1.1 Instrumento contratual;

11.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

11.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

11.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

11.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

11.2.2 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

11.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedores aceita pela Administração;

11.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

11.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

*Assinatura*



11.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO**

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

13.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

14.1 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal;

14.2.2 Entregar o material de acordo com os pedidos realizados, no Departamento de Assistência Técnica e Manutenção, sito Av. Monte Líbano s/n, Bairro Industrial, Paragominas/Pa, o qual será recebido pelo Diretor de Assistência técnica e manutenção ou seu substituto legal;

14.2.3 O transporte e todos os custos, fica a cargo do fornecedor;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

15.1.1 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

15.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

15.2 Fica nomeado através da portaria nº **0006/2015** de **13 de Janeiro de 2015**, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, o Servidor: TARCIANO BCALHO DOS SANTOS – (RG 2570985-SSP/PA).

15.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para proceder à entrega do material solicitado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-00029- SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

*Caro Sr. Vitor*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – Fax 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa



16.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

16.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Paragominas-Pa, 24 de Junho de 2015.**


  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
 C.N.P.J. nº 05.193.057/0001-78  
 Contratante

**FORNECEDORES**

FAMA LTDA

  
 FABRÍCIO PAIER

M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA

  
 MARCONDES MARCOS BARROSO DE MACEDO

ECOPNEUS COM. DE PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS LTDA

  
 ERICO DE MEDEIROS SIMOES

CURINGA DOS PNEUS LTDA

  
 RAIMUNDO NONATO ESTEVAM DE ARAUJO

POSTO FORMULA 1 LTDA

  
 MOYSES CARMINATI

TESTEMUNHAS:

1.  \_\_\_\_\_

2.  \_\_\_\_\_



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 9/2015-00029-SRP**.

**Empresa: FAMA LTDA;** C.N.P.J. nº 04.249.431/0001-47, estabelecida à AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº. 128, CENTRO, Paragominas PA, representada neste ato pelo Sr(a). FABRICIO PAIER, C.P.F. nº 396.110.782-34, R.G. nº 1794618 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
02	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 API CF (TAMBOR DE 200 LT)	UNIDADE	3.00	LUBRAX	2.215,00	6.645,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 API GL-4 (TAMBOR DE 200 LT)	UNIDADE	16.00	LUBRAX	2.370,00	37.920,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 API GL-5 (TAMBOR 200LT)	- UNIDADE	7.00	LUBRAX	2.250,00	15.750,00
05	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API SL (CX C/24 FRASCO DE 1000ML)	CAIXA	20.00	LUBRAX	280,00	5.600,00
08	GRAXA ROLAMENTO NLGI 2 (TAMBOR 170KG) -	UNIDADE	25.00	LUBRAX	2.650,00	66.250,00
09	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CG-4(TAMBOR DE 200 LT)	UNIDADE	33.00	LUBRAX	2.350,00	77.550,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE10W30 API GL-4 (TAMBOR 200LT)	UNIDADE	7.00	LUBRAX	2.270,00	15.890,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS API TC CX. C/ 40 FRASCOS DE 500ML	CAIXA	38.00	LUBRAX	250,00	9.500,00
31	PNEU 9.5 - 24	UNIDADE	6.00	MAGGION	855,00	5.130,00
46	CAMARA DE AR 1100-20	UNIDADE	10.00	MAGGION	105,00	1.050,00
						241.285,00

PAULO POMBO TOCANTINS  
CONTRATANTE

FAMA LTDA  
FABRICIO PAIER

**Empresa: M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA;** C.N.P.J. nº 21.195.442/0001-00, estabelecida à Av. Visconde de Souza Franco, nº829, Reduto, Belém PA, (0091) 93222-1306, representada neste ato pelo Sr(a). MARCONDES MARCOS BARROSO DE DE MACEDO, C.P.F. nº 411.572.902-30.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	PNEU 14.9 - 28	UNIDADE	14.00	PIRELLI	1.505,00	21.070,00
00021	PNEU 23.1 - 30	UNIDADE	6.00	PIRELLI	3.375,00	20.250,00
00022	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 LISO	UNIDADE	63.00	PIRELLI	1.085,00	68.355,00
00025	CAMARA DE AR 14.9-28	UNIDADE	14.00	PIRELLI	150,00	2.100,00
00027	CAMARA DE AR 23.1-30	UNIDADE	6.00	PIRELLI	287,50	1.725,00
00033	CAMARA DE AR 750-16	UNIDADE	106.00	PIRELLI	48,00	5.088,00
00036	CAMARA DE AR 17.5-25	UNIDADE	38.00	PIRELLI	225,00	8.550,00
00037	PROTETOR 1000X20	UNIDADE	233.00	PIRELLI	30,00	6.990,00
00038	PROTETOR 17.5-25	UNIDADE	38.00	PIRELLI	106,25	4.037,50
00041	PNEU 1100-20 COMPACTADOR	UNIDADE	10.00	PIRELLI	2.300,00	23.000,00
00047	CAMARA DE AR 1300-24	UNIDADE	30.00	PIRELLI	165,00	4.950,00
00049	PROTETOR 750-16	UNIDADE	95.00	PIRELLI	28,00	2.660,00
00050	PROTETOR 1100X20	UNIDADE	10.00	PIRELLI	40,00	400,00
00053	PNEU 205/75 R 16	UNIDADE	22.00	PIRELLI	462,00	10.164,00
						179.339,50

PAULO POMBO TOCANTINS  
CONTRATANTE

M S M COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA  
MARCONDES MARCOS BARROSO DE MACEDO



**Empresa: ECOPNEUS COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 07.478.963/0001-44, estabelecida à ROD. PA 481, KM 11,S/N, TREVO DO PETECA, Barcarena PA, (91) 3235-5236, representada neste ato pelo Sr(a). ERICO DE MEDEIROS SIMOES, C.P.F. nº 758.888.822-91, R.G. nº 4.426.942 PC PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
00013	PNEU 185/70 R 14	UNIDADE	22.00	SEIBERLING 500	210,00	4.620,00
00014	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	UNIDADE	37.00	FIRESTONE	795,00	29.415,00
00016	PNEU 245/75 -R 16	UNIDADE	73.00	FIRESTONE	730,00	53.290,00
00020	PNEU 18.4 - 30	UNIDADE	13.00	FIRESTONE	2.215,00	28.795,00
00024	CAMARA DE AR 12.4-24	UNIDADE	13.00	JFF/FLEXEN	130,00	1.690,00
00026	CAMARA DE AR 18.4-30	UNIDADE	13.00	JFF/FLEXEN	285,00	3.705,00
00032	PNEU 17.5-25 16 LONAS	UNIDADE	38.00	FIRESTONE	3.130,00	118.940,00
00034	CAMARA DE AR 1000 R20	UNIDADE	233.00	JFF/FLEXEN	87,00	20.271,00
00035	CAMARA DE AR 9.5-24	UNIDADE	6.00	JFF/FLEXEN	95,00	570,00
00044	CAMARA DE AR 12-16.5	UNIDADE	6.00	JFF/FLEXEN	130,00	780,00
00045	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UNIDADE	11.00	JFF/FLEXEN	100,00	1.100,00
00048	CAMARA DE AR 19.5L-24	UNIDADE	6.00	JFF/FLEXEN	250,00	1.500,00
00051	PROTETOR 1300-24	UNIDADE	30.00	RALFLEX	65,00	1.950,00
00052	PNEU 175/70 R 14	UNIDADE	130.00	SEIBERLING 500	210,00	27.300,00
					VALOR TOTAL R\$	293.926,00

*Paulo Pombo Tocantins*  
PAULO POMBO TOCANTINS  
CONTRATANTE

ECOPNEUS COM. DE PNEUM. E SERVIÇOS LTDA

*Erico de Medeiros Simoes*  
ERICO DE MEDEIROS SIMOES

**Empresa: CURINGA DOS PNEUS LTDA; C.N.P.J. nº 00.041.327/0021-55, estabelecida à Rod Transamazônica km - 5,5, nova Marabá, Marabá PA, (094) 3322-1455, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDO NONATO ESTEVAM DE ARAUJO, C.P.F. nº 885.898.462-53.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	PNEU 205/70 R 15	UNIDADE	11	GOODYEAR	380,00	4.180,00
00017	PNEU 175/70 R 13	UNIDADE	44	KELLY	149,00	6.556,00
00018	PNEU 12.4 - 24	UNIDADE	13	TITAN	970,00	12.610,00
00023	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO	UNIDADE	120	KELLY	1.350,00	162.000,00
00028	PNEU 750 - 16 BORRACHUDO	UNIDADE	106	TITAN	430,00	45.580,00
00029	PNEU RADIAL 1000 R20 LISO	UNIDADE	81	STEELMARK	1.116,00	90.396,00
00030	PNEU RADIAL 1000 R20 BORRACHUDO	UNIDADE	156	KELLY	1.250,00	195.000,00
00039	PNEU 12 - 16.5	UNIDADE	06	TITAN	770,00	4.620,00
00040	PNEU 12.5/80 - 18	UNIDADE	11	GOODYEAR	1.088,00	11.968,00
00042	PNEU 19.5 L - 24	UNIDADE	06	GOODYEAR	2.300,00	13.800,00
00043	PNEU 1300 - 24 12 LONAS	UNIDADE	30	GOODYEAR	1.850,00	55.500,00
					VALOR TOTAL R\$	602.210,00

*Paulo Pombo Tocantins*  
PAULO POMBO TOCANTINS  
CONTRATANTE

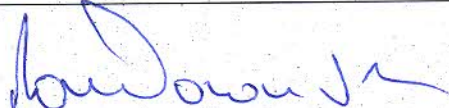
CURINGA DOS PNEUS LTDA

*Raimundo Nonato Estevam de Araujo*  
RAIMUNDO NONATO ESTEVAM DE ARAUJO

**Empresa: POSTO FORMULA 1 LTDA; C.N.P.J. nº 10.508.404/0001-44, estabelecida à Rua Barão de Araruna, Esq. C/Vinicius de Moraes,s/, Promissão II, Paragominas PA, (0091) 3729-2003, representada neste ato pelo Sr(a). MOYSES CARMINATI, C.P.F. nº 271.224.172-04, R.G. nº 2.159.610 SSP PA.**



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
00001	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 (TAMBOR DE 200 LT)	UNIDADE	23.00	LUBRAX	2.470,000	56.810,00
00006	ÓLEO HIDRAULICO ISO 68 (TAMBOR 200LT)	UNIDADE	32.00	LUBRAX	2.050,000	65.600,00
00007	ÓLEO HIDRAULICO AT FLUIDO API GL-4 CX. C/ 24 FRASCOS DE 1000ML	CAIXA	23.00	LUBRAX	348,000	8.004,00
00010	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE20W50 API SJ/CF CX C/ 24 FRASCOS DE 1000ML	CAIXA	59.00	LUBRAX	280,000	16.520,00
VALOR TOTAL R\$						146.934,00

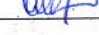
  
 PAULO POMBO TOCANTINS  
 CONTRATANTE

POSTO FORMULA 1 LTDA

  
 MOYSES CARMINATI

TESTEMUNHAS:

1  \_\_\_\_\_

2  \_\_\_\_\_

MSM COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA

